



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE COMPRA,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **V
S COMPANY LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA NO ESTADO DO PARÁ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, portadora do RG nº. 3520890 SSP/PA e CPF nº 826.621.262-72, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **V S COMPANY LTDA**, localizado na Rua F26, quadra 148 lote 001 sala 01, s/n, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas/Pa. inscrito no CNPJ sob o nº 35.273.974/0001-23, representado pela Sra. **VIVIANE DA CUNHA SOUSA**, CPF nº 943.575.792-87 e CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15551960 DIPC – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BOLSAS, CHAPÉUS E BOTAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

COTA AMPLIADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO MASCULINO, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	2.355	R\$ 31,00	R\$ 73.005,00
3	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO FEMININO, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	2663	R\$ 32,00	R\$ 85.216,00
COTA RESERVADA						
4	CALÇA EM BRIM SARJA PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA E COM 2 BOLSOS NA FRENTE - MODELO SUS. TAMANHOS: PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	425	R\$ 46,00	R\$ 19.550,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	CAMISA GOLA POLO, EM TECIDO TIPO MALHA PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR BRANCA, MANGA CURTA PROPORCIONAL AO MANEQUIM, COM ACABAMENTO RETILINEO EM RIBANA NA COR DO TECIDO DA CAMISA, CASEADO PARA OS BOTÕES COM ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURA OU ESGARÇAMENTO, COM BOTÕES NA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA FRENTE AO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO NA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELO FEMININO, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	887	R\$ 32,00	R\$ 28.384,00
COTA EXCLUSIVA						
11	BOLSA TIPO MOCHILA SAMU, NA COR VERMELHA, COM LOGO CRUZ DA VIDA SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15X20CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA OU SIMILAR, PRODUTO REFORÇADO E DE ELEVADA DURABILIDADE, ALÇAS AJUSTÁVEIS COSTAIS E TAMBÉM DE MÃO, ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 44CM DE ALTURA, 18CM DE PROFUNDIDADE, 38CM DE LARGURA. UTILIZADA PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES E PARA HIDRATAÇÃO.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
12	BOLSA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA - EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA, NA COR VERDE, PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS P, M, G, GG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	340	R\$ 98,00	R\$ 33.320,00
13	BONÉ MODELO "BASEBOL", EM BRIM, COM ENTRETELA DE TECIDO AUTOCOLANTE NA PARTE FRONTAL, COM REGULADOR TRASEIRO EM PVC COM SILK FRONTAL. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA CENTRALIZADA NA	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	340	R\$ 24,00	R\$ 8.160,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FRENTE - DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR VERDE, FORRO POR DENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO.					
18	BOTA PADRÃO SAMU (8078), FABRICADA EM COURO SEMI CROMO LINHAS, ISENTO DE CORTES E FUIROS, PARTE INTERNA FRONTAL COM PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA, MATERIAL RECOURO. PORTA OBJETO, COM BORDADO DA CORPORAÇÃO, REVESTIDO PLÁSTICO PARA REFLETIVOS PARA MAIOR SEGURANÇA EM CASOS NOTURNOS. BOTA CHANFRADA E FORRADA PARA MAIOR ACABAMENTO E CONFORTO. PALMILHA DE TECIDO ANTIBACTERICIDA PARA DAR MAIOR CONFORTO. PALMILHA DE MONTAGEM E REFORÇO COM ALMA AÇO. PROTEÇÃO DUPLA NA GASPEA, PARA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO ZÍPER YKK, COM PROTEÇÃO EXTERNA EM COURO (VELCRO COLARINHO TRASEIRO ALMOFADADO), ELÁSTICO LATERAL CANO (PANTURRILHA CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO). BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOLADO EM BORRACHA 300° COLADA E COSTURADA PLANTA E SALTO. NUMERAÇÃO: 34 AO 46 - NÚMERO CA= 33.628.	BRACOL	PAR	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
19	CALÇA DE BRIM PESADO: TECIDO: BRIM, COR: CÁQUI. CALÇA EM BRIM PESADO, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS COM FORRO, 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM 1 VIRA DE 1,5 CM, 7 PASSANTES, 2 PREGAS NA FRENTE, SENDO UMA DE CADA LADO E 1 PREGA ATRÁS SOBRE CADA BOLSO – TAMANHOS: PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	UNIDADE	98	R\$ 102,26	R\$ 10.021,48
21	CAMISA MANGA LONGA, CAMISA EM GOLA POLO, COR CAQUI, COM BOLSO NA FRENTE (COM SLOGAN DO MUNICÍPIO), E NA PARTE DAS COSTAS COM A FRASE CONTROLE DE ENDEMIAS OU AGENTE DE	MF CONFECCÕES	UNIDADE	49	R\$ 39,00	R\$ 1.911,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ENDEMIAS. TAMANHOS: PP AO XGG.					
22	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 100% ALGODÃO. TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO, GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNISSEX - NA COR VERDE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	640	R\$ 36,00	R\$ 23.040,00
23	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 100% ALGODÃO. TIPO MANGA LONGA, TIPO COLARINHO, GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNISSEX - NA COR VERDE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	960	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
24	CAMISETA EM MALHA PV, POLIÉSTER COM VISCOSE NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM ESTAMPAS DO SAMU NA FRENTE PEITO ESQUERDO COM 9CM E NAS COSTAS COM 24CM, AMBOS OBTENDO AS CORES BRANCA DE FUNDO, LARANJA E VERMELHA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: PP AO XGG.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
25	CHAPÉU, MODELO AUSTRALIANO, NA COR CAQUI, COM PROTETOR DE NUCA E FIO.	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	98	R\$ 24,00	R\$ 2.352,00
26	COLETE, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP 100%, NA COR VERDE, DEVE POSSUIR 6 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO PEQUENOS, 2 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO MÉDIOS, 1 BOLSO TRASEIRO GRANDE ESTILO CANGURU (COSTAS) SOBREPOSTO COM FECHAMENTO COM CINTA DE CONTATO, AJUSTE LATERAL	MF CONFECÇÕES	UNIDADE	49	R\$ 70,00	R\$ 3.430,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COM CINTA DE CONTATO NA COR DO COLETE. TAMANHOS: PP AO XGG.					
27	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA, EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO CEDRO REFERÊNCIA 5228, GANDOLA COM BORDADO DO SAMU 192 NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA DIREITA, COM ZÍPER FECHAMENTO FRONTAL DE 80CM DESTACÁVEL, COM 3 BOLSOS MEDINDO 19CM X 14CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE 2,5CM X 6CM, COM GOLA PADRE, PARTE DAS COSTAS COM BORDADO DO SAMU 192, FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM NA COR PRATA, MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPERS DESTACÁVEIS DE 50CM, GALÕES NAS LATERAIS LARANJA E VERMELHO DE 1,5CM, VELCROS DE 14CM X 2,5CM, FRENTE PARA NOMES E TIPAGEM SANGUÍNEA E NAS COSTAS DE 25CM X 2,5CM. CALÇA MEIA CÓS MEIA ELÁSTICO, COM ZÍPER DE 18CM FRONTAL NO GANCHO, COM PASSANTES PARA CINTO, COM GALÃO DE 1,5CM, LARANJA E VERMELHO, COM REFLETIVO DE 5CM NA COR PRATA, FORRO MATELASSÊ NOS JOELHOS, COM BOLSOS TIPO CARGO NAS LATERAIS E PARTE DE TRAZ COM FECHAMENTO EM TAMPA COM VELCRO, TAMANHOS DO PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	CONJUNTO	36	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
28	CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME DA EQUIPE DE MANUNTENÇÃO HOSPITALAR, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, PROFISSIONAL, NA COR CINZA, COM FECHAMENTO EM BOTÃO, MANGA CURTA, COM 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	CONJUNTO	78	R\$ 75,00	R\$ 5.850,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME DA EQUIPE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, COM GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA. PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	CONJUNTO	49	R\$ 66,00	R\$ 3.234,00
30	CONJUNTO COM 2 PEÇAS, UNIFORME SETOR DE HIGIENIZAÇÃO, 1 CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, COM GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS, 1 CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, COR CINZA, PINTADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO BOLSO DA CAMISA E PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA, TAMANHOS PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	CONJUNTO	88	R\$ 72,00	R\$ 6.336,00
31	JALECO, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, FECHAMENTO POR BOTÃO, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA – EXCELENTE QUALIDADE, COM LOGOTIPO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO. TECIDO OXFORD PREMIUM. TAMANHOS: PP AO XGG.	MF CONFECCÕES	UNIDADE	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
32	MACACÃO, EM BRIM RIP STOP CEDRO COR REFERÊNCIA 5228 AZUL MARINHO COM LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NAS COSTAS NO TAMANHO 14CM X 22CM, LOGOTIPO BORDADO DO SAMU NA FRENTE E NA MANGA DIREITA NO TAMANHO DE 9CM X 12CM, TARIJAS REFLETIVAS DE 5CM NA FRENTE, NAS COSTAS, NA MANGA E NAS PERNAS, ÍPER NA MANGA DE 50CM REMOVÍVEL, BOLSO COM TAMPÁ (FECHAMENTO EM VELCRO 2,5CM) NAS PERNAS E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO DO MACACÃO EM	MF CONFECCÕES	UNIDADE	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ZÍPER DE 80CM, FORRO ALMOFADADO EM MATELASSÊ NOS JOELHOS, GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO, AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO DE 2,5CM X 14CM, NA FRENTE TARJA DE 2,5CM X 14CM, BORDADA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO, NAS COSTAS TARJA DE 2,5CM X 25CM BORDADA COM A FUNÇÃO. TAMNHOS: PP AO XGG.					
34	MOCHILA, NA COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS, NAS DIMENSÕES 50X30X30, EM MATERIAL ALGODÃO/POLIESTER, A PROVA D'ÁGUA, REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD 600 E NYLON, EQUIPADA COM 5 COMPARTIMENTOS, COM ZÍPERS BIDIRECIONAL PARA FACILITAR A ABERTURA A QUALQUER LADO, ZÍOER DUPLO NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DOTADO DE 3 COMPARTIMENTOS EXTRAS EM SEU INTERIOR, ALÇAS E OMBROS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TÓRAX, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS.	MF CONFEÇÕES	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 358.668,48

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 358.668,48 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária 2023**, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0064.2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE RECURSO: 1.500.1002 e 1.600.0000.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.127 – Manter as equipes de saúde da família

FONTE RECURSO: 1.500.1002 e 1.600.0000.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea "d" da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

8.2 Os produtos deverão ser entregues no seguintes local:

8.3 Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA;

8.4 O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Compras emitida pela Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.1 As entregas dos materiais para Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser realizadas entre os dias de segunda a sexta feira, entre os horários de 08h00min às 16h00min, e em dias úteis.

8.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar p produto faltante.

8.5.1 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

8.5.2 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do Setor onde os mesmos serão entregues, conforme indicado em Ordem de Compras.

8.5.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.5.4 É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

8.6 REQUISITOS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.6.1 Os materiais deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

8.6.2 Apresentar alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.6.3 Apresentar resistência, proporcionando segurança ao usuário.

8.7 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.8 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, lacradas e em perfeitas condições de armazenagem.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

8.10 Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.10.1.1 A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

8.10.2 A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.11 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos por meio de profissionais capacitados e em número suficiente, para que possa atender as demandas de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução;

8.11.1 A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

8.11.2 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

8.12 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

8.13 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

8.14 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.14.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

8.14.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

8.15 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

8.16 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **SALOMÃO DA SILVA CARVALHO**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0059/2023 – GPMB.**

Nome do servidor responsável Suplente: **RUTILENE SOCORRO MARIA DA SILVA**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0057/2023 – GPMB.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

10.1.1 **O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.**

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.2 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

10.5 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

10.6 Fornecer os materiais da marca e modelo ofertados na sua proposta.

10.7 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais por outros de qualidade igual ou superior.

10.8 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.9 Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 Substituir os materiais que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

10.11 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.12 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

10.13 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.14 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.15 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 11 do seu termo de referência;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.5 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

11.6 Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.7 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

11.8 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação e previstas no item 20 do termo de referência, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO
CONTRATANTE

V S COMPANY LTDA
VIVIANE DA CUNHA SOUSA
CONTRATADO